



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 4.573 /2019.

Vereador Autor: Dr. Márcio Bittencourt

Dispõe sobre a criação da semana municipal de reciclagem e meio ambiente nas escolas públicas no âmbito do Município de Macaé e dá outras providências..

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município de Macaé, em todas as escolas da rede pública, a ser realizada, anualmente, na primeira semana de Junho, por se tratar o dia 5 de junho, como o "Dia Mundial do Meio Ambiente", a atividade será denominada "SEMANA DA RECICLAGEM E MEIO AMBIENTE".

Art. 2º A atividade escolar ministrará conteúdo relacionado a reciclagem, voltada especificamente a esclarecimentos sobre a importância para o meio ambiente e ainda quanto as noções sobre como proceder a reciclagem, utilizando-se para tanto de seminários, palestras, recursos audiovisuais etc., a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º A "Semana da Reciclagem e Meio Ambiente" fará parte anualmente do calendário escolar e deverá ser aberta para a participação dos pais dos alunos.

Art. 4º Para ministrar o conteúdo pertinente durante a Semana de Reciclagem e Meio Ambiente, serão convidados, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, profissionais da Secretaria Municipal de Ambiente e Sustentabilidade que possuem conhecimento sobre os assuntos a serem abordados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de julho de 2019.

Publicação	mais da data da lei
Edição N.º	4651
Data	10/07/19 pag 13
Lúcio Juniz - 2f. 405	
SERVIDOR	

ALUÍZIO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito